À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 04/04/13
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

GABINETE DA VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº ____ DE _____ DE 2013.

Acrescenta § 3º no Art. 1º da Lei de Nº 2944 de maio de 2006 que Institui o Programa Financeiro às Escolas Públicas Municipais – PROAFEM, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1. Acrescenta o § 3º ao Art. 1º que tem a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Que as Escolas de ensino especial recebam mensalmente o valor de duas UFL's

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2013.

Professora Edna A. A. dos Santos
Vice – Presidente

PROTOCOLO Nº 085
DATA: 03/04/2013
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A educação de alunos com necessidades educacionais especiais e deficientes, não é eficaz na escola regular. Mesmo que o professor esteja qualificado para atender às necessidades de um aluno deficiente, e a escola ofereça acessibilidade e recursos variados, a educação na escola regular acontece de forma uniforme, onde indivíduos que não se adaptam ao sistema acabam ficando de lado, acontecendo então uma falha na educação e isso não pode se caracterizar por inclusão

Além dos alunos deficientes e com necessidades educacionais especiais encontrarem problemas quanto à socialização e ao relacionamento com os alunos regulares, o que ocasiona uma separação, pois os alunos regulares não são educados a conviver e respeitar as diferenças, ainda mais se a diferença na sala de aula é de um ou dois deficientes para 20 alunos ditos "normais", isso pode gerar um desconforto, dificultando a aprendizagem e a inserção do aluno na rede regular, por isso a importância de escolas Especiais para atender alunos com dificuldades especiais. Estas Escolas de Ensino Especial tem necessidades que as escolas normais não possuem.

A clientela dessas escolas são crianças e jovens que necessitam de tratamento diferenciado e por isso existem gastos além do básico.

Manter uma escola Especial é trabalhoso, pois existem alunos agressivos que com uma força descomunal que conseguem estragar e quebrar objetos da escola que tem que ser reposto e o PRONAFEM recebido pela escola muitas vezes não dá para cobrir as despesas de manutenção e serviços da mesma, por isso a necessidade de aumentar o valor do PROAFEM para duas UFLs (Unidade Fiscal de Luziânia das Escolas de Ensino Especial.

CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2013.

Professora Edna A. A. dos Santos